



São Paulo, 13 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00306/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que desobriga as mulheres gestantes em estado avançado de gravidez e as pessoas obesas em geral a passar pela catraca, quando do embarque ou desembarque em todos os veículos - ônibus e/ou microônibus que operam no transporte público de passageiros na cidade de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 50/09, de 6 de fevereiro de 2009, referente ao PL nº 379/07, de autoria do Vereador Senival Moura.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/okm